



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

PARECER Nº

11/2021/CUR - SUPERV. COMPRAS E PATRIM/CUR - PRÓ-REITOR(A)/CUR/REITORIA - REITOR(A)

PROCESSO Nº

23108.037985/2020-88

INTERESSADO:

@INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@

PARECER

I. RELATÓRIO

A Coordenação de Compras e Licitação/UFR analisou o Termo de Referência 3469932, levantando os tipos de postos de trabalho e insumos informados como exigência da contratação, mesmo que estimativos, de forma a mensurar o valor máximo estimado para a licitação;

O modelo de planilha de custos e formação de preços utilizado é aquele instituído pela [Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 20217](#), o qual foi complementado em razão das especificidades exigidas no termo de referência.

A equipe de planejamento da contratação apresentou as cotações de cada item exigido no termo de referência, anexo 3469932.

Realizado o levantamento das informações, procedeu-se a formatação da planilha de custos e formação de preços em versão excel 3470126, com o lançamento das informações de salários, insumos e demais itens citados no termo de referência, e para cada rubrica consta abaixo a fundamentação das memórias de cálculo utilizadas e legislações correlatas.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Consta no anexo 3469647 a convenção coletiva de trabalho que subsidiou os trabalhos;

Consta no anexo 3469342 o comprovante do valor da tarifa de transporte público;

Consta no anexo 3470067 a Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o salário mínimo vigente.

1. MÃO DE OBRA – REMUNERAÇÃO

O valor do salário da(s) categoria(s) envolvida(s) na prestação dos serviços ora licitados foram definidos com base nos pisos salariais constantes na(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas pertinentes, conforme tabelas abaixo:

Convenção Coletiva Vigência	Registro no MTE	Dispositivo (Cláusula)	Valor (R\$)
01/01/2021 a 31/12/2021	MT000060/2021	Terceira	Salário/220

O servente de limpeza e o encarregado possuem carga horária de 44 horas semanais, não havendo necessidade de cálculo de proporcionalidade.

De acordo com a Cláusula Décima Terceira da CCT 2021/2021 da categoria, aos empregados trabalhadores em banheiros públicos, farão juz ao recebimento de 40% do salário mínimo a título de adicional de insalubridade.

Dessa forma, atualmente o salário mínimo é regido pela Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, sendo o seu valor R\$ 1.100,00.

2. ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

Cálculos do Grupo 2.1

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
A – 13º Salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88
B – Adicional de Férias	3,03%	12,10-9,08 (4.1A) = 3,03%	Retenção Conta Vinculada – IN 05/2017 Anexo XII

O total a ser retido mensalmente em razão das férias é de 12,10%, a serem subdivididos entre o grupo 2.1 e 4.1

Cálculos do Grupo 2.2 Encargos

Item	%	Fundamento
SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
FGTS	8,000%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
SESI/SESC	1,500%	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
SENAI/SENAC	1,000%	Art. 1º, <i>caput</i> , Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, <i>caput</i> do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
INCRA	0,200%	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
SEBRAE	0,600%	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
Salário Educação	2,500%	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,000%	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais- código 8111-7/00 ; Limpeza em prédios e em domicílios - código 8121-4/00 ; Atividades Paisagísticas - código 8130-3/00 ; Serviços de manutenção predial - código 8111-7/00 ; todos do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999
TOTAL	39,80%	

A - Para o SAT foi adotado o percentual máximo possível estabelecido pela legislação, considerando a multiplicação do RAT (3,00%) pelo FAP (2,00%) = 6,000%.

B - Os percentuais acima descritos incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1, conforme disposto na Nota 3 do Anexo VII-D da IN MPDG nº 05/2017.

Cálculos do Grupo 2.3 – Benefícios mensais e diários

Item	Tarifa/Valor	Memória de cálculo	Fundamento
A - Vale Transporte	R\$ 4,10	(tarifa * 2 * 26) – (salário * 6%)	Art. 7º, VIII, CF/88
B - Vale Alimentação	R\$ 16,00	(valor unitário * 26) -(valor unitário * 22 * 5%)	Art. 7º, XVII, CF/88; Cláusula 15º CCT
C - Prêmio Cesta Básica	R\$ 120,00	Valor Prêmio	Clausula 9ª CCT
D - PCMSO e outros	R\$ 49,00	Valor PCMSO	Clausula 51ª CCT

Os descontos de alimentação (5%) e transporte (6%) são aqueles previstos na CCT 2021/2021 da categoria nas Cláusulas 15ª e 16ª, respectivamente.

D - Despesas para a cobertura de obrigações adicionais da CCT relativas ao seguro de vida, exames ocupacionais, tratamento odontológicos, PCMSO e PPRA foram cotadas com base na clausula 51ª da CCT que prevê adesão opcional das empresas a modalidade coletiva do sindicato da categoria, definido em R\$49,00 ao mês por empregado;

3. PROVISÃO PARA RESCISÃO

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
A – Aviso Prévio Indenizado	0,42%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\}$ 0,42% =	CF/88, Art. 7º, 477, XXI, 487 e ss. CLT
B – Incidência do FGTS sobre o IPI	0,03%	8%*API%	Súmula nº 305 do TST
C – Multo do FGTS sobre o API	3,48%	$(8\%*40\%)*90\%*$ $(1+5/56+5/56+5/168)$	Art. 18 §1º da Lei Complementar 8.036/90; Art. 1º da Lei nº 110/01; Art. 12 da Lei Complementar nº 13.932.
D – Aviso prévio trabalhado	1,94%	$(7/20)/12$	Art. 477, 7º, 487XXI, e ss.CF/88, da CLT
E – Incidências sobre o APT	0,77%	Total 2.2% x APT%	Encargos conforme fundamento da tabela ao grupo 2.2 acima
F – Multa do FGTS sobre o APT	0,52%	4% - total item C (3,48%)	Retenção total Conta Vinculada – IN 05/2017 Anexo XII Orientação Compras Governamentais – Extinção da Contribuição social de 10% sobre o FGTS e os contratos administrativos (4% - Conta Vinculada)

A - Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.

C - Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores e 90% é a proporção a ser observada (caderno de vigilância).

D - Em atendimento a solicitação da Procuradoria Federal foi incluído na Planilha de custos e formação de preços a seguinte observação:

De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

F – O total estimado para as multas do FGTS sobre o APT e API estipulado nas previsões da conta vinculada é de 4%, assim, para as multas do APT calculou-se a diferenças entre 4% e o total estimado para a multa do API, visando que a soma de ambos totalizasse 4%. Registra-se, que de acordo com orientação no Portal de Compras Governamentais, é necessário proceder com a adequação de planilha de custo e formação de preços, desde 1º de janeiro de 2020, referente à “Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre aviso prévio trabalhado”. O percentual que antes era de 5% (cinco por cento) passa a ser de 4% (quatro por cento).

4. CUSTOS DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
A - Cobertura de Férias	9,08%	$=12,1\%/(1+1/3)$	Retenção Conta Vinculada – IN 05/2017 Anexo XII
B - Cobertura Ausências legais	0,27%	$=[(1/365) \times 100]$	Art. 473 da CLT
C - Cobertura Licença Paternidade	0,02%	$=[(5/365) \times 1,5\%]$	Art. 10, §1º, 7º, XIX, da ADCT CF/88 e
D - Cobertura Acidente de trabalho	0,33%	$=[(15/365) \times 8,0\%]$	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91
E - Cobertura licença maternidade	0,06%	$= [(1/12) \times 2,0\% \times (4/12)]$	Impacto do item férias sobre a licença maternidade

A - Percentual relativo a férias e 1/3 da conta vinculada é de 12,10%;

B - Ausências Legais - O numerador da fração representa o número estimado de dias em que o empregado faltará o serviço de forma justificada.

C - Licença Paternidade - O numerador da fração representa o número de dias da licença paternidade (5), seguido do percentual estimado da ocorrência do evento paternidade.

D - Acidente de Trabalho - O numerador da fração representa o número de dias em que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente do trabalho, seguido do percentual estimado da ocorrência do evento.

E - Licença Maternidade - Estima-se que apenas 2,0% das empregadas irão engravidar, devendo afastar-se do serviço por 04 (quatro) meses.

A base de cálculo adotado para o Módulo 4 é a soma dos Módulos 1, 2 e 3, conforme orientação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão exposto na resposta 5.3 da aba de perguntas e respostas da IN MPDG nº 05/2017 no portal COMPRASNET.

5. INSUMOS DIVERSOS

A – UNIFORMES – Foi realizado o levantamento dos valores via pesquisa em Atas de Registro de Preço e Pesquisa de mercado para aquisição dos itens relativos aos uniformes e sua demanda para 12 meses, sendo o seu custo dividido pelo número de meses da execução contratual;

B - Equipamentos de uso individual - O valor total para aquisição dos equipamentos foi considerado em razão dos valores da pesquisa de mercado e Atas de Registro de Preço e considerou-se para fins de custos a realização de depreciação de acordo com a vida útil de cada item, sem valor residual. Levantado o custo anual de aquisição proporcional a vida útil dos bens, o mesmo foi dividido pelo número de meses de execução contratual;

C/D - Equipamentos de uso coletivo - O valor total para aquisição dos equipamentos coletivos foi considerado em razão dos valores da pesquisa de mercado e Atas de Registro de Preço e considerou-se para fins de custos a realização de depreciação de acordo com a vida útil de cada item, sem valor residual. Levantado o custo anual de aquisição proporcional a vida útil dos bens, o mesmo foi dividido pelo número de serventes de limpeza necessários para a execução do serviço e posteriormente pelo número de meses de execução contratual.

O valor do insumo Manutenção/Reposição de Equipamentos Coletivos foi obtido adotando-se a metodologia do Tribunal de Contas da União que utiliza as Tabelas de Composições de Preços para Orçamentação, publicação da

			UNITÁRIO (R\$/M²)	UNITÁRIO (R\$/M²)			
1	Área interna - Pisos frios - salas administrativas	M²	R\$ 3,15	R\$ 37,78	5.292,00	R\$ 16.661,85	R\$ 199.942,18
2	Área interna - Pisos frios - salas de aula	M²	R\$ 5,51	R\$ 66,07	4.020,00	R\$ 22.132,57	R\$ 265.590,84
3	Área interna - Banheiros	M²	R\$ 21,06	R\$ 252,75	593	R\$ 12.490,11	R\$ 149.881,36
4	Área interna - Banheiros 40% insalubridade - grande circulação	M²	R\$ 26,77	R\$ 321,29	431,00	R\$ 11.539,61	R\$ 138.475,37
5	Área interna - Laboratórios	M²	R\$ 8,70	R\$ 104,41	4.802,00	R\$ 41.781,32	R\$ 501.375,90
6	Área interna - Almojarifado/Galpão	M²	R\$ 0,82	R\$ 9,87	1.292,00	R\$ 1.063,07	R\$ 12.756,83
7	Área interna - Oficina	M²	R\$ 0,95	R\$ 11,38	773,00	R\$ 733,21	R\$ 8.798,49
8	Área interna - Espaços livres	M²	R\$ 2,58	R\$ 30,99	7.474,00	R\$ 19.303,77	R\$ 231.645,22
9	Área externa - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	M²	R\$ 2,62	R\$ 31,50	5.845,00	R\$ 15.341,33	R\$ 184.096,02
10	Área externa - Varrição de passeios e arruamentos	M²	R\$ 0,35	R\$ 4,19	600,00	R\$ 209,31	R\$ 2.511,77
11	Área externa - Pátios e áreas verdes - alta frequência	M²	R\$ 2,62	R\$ 31,50	531	R\$ 1.393,71	R\$ 16.724,55
12	Esquadrias - face interna	M²	R\$ 1,48	R\$ 17,71	2.896,00	R\$ 4.274,32	R\$ 51.291,79
13	Esquadrias - face externa sem risco	M²	R\$ 1,48	R\$ 17,71	2.735,00	R\$ 4.036,69	R\$ 48.440,28
14	Esquadrias - face externa com risco	M²	R\$ 2,99	R\$ 35,85	161,00	R\$ 481,00	R\$ 5.772,05
15	Fornecimento de material de consumo e dispensers para um período de um ano	UN/ANO				R\$ 11.797,46	R\$ 141.569,52
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 163.239,35	R\$ 1.958.872,16

* Os quantitativos foram arredondados em relação aos quantitativos previstos no Anexo B do Termo de Referência devido ao fato de que o sistema utilizado para operacionalização do Pregão Eletrônico não admite a utilização de números decimais.



Documento assinado eletronicamente por **PAMELA JORDANA DE MENEZES, Supervisor(a) de Compras e Patrimônio do CUR - UFMT**, em 14/05/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3510730** e o código CRC **BD5067E0**.

